



REGULAMENTO HOMOLOGAÇÃO DE RECORDES AADP

Artigo 1º. (Atleta)

A marca deverá ter sido obtida por um atleta filiado na AADP, com taxas regularizadas e toda a documentação obrigatória para a filiação devidamente entregue, na sede da AADP.

Artigo 2º. (Organização)

A marca do atleta, deverá ter sido obtida numa competição organizada / autorizada pela AADP, outras associação de atletismo regional, F.P.A ou IAAF.

Artigo 3º. (Competição)

A Competição onde foi estabelecida a marca, deverá obrigatoriamente estar de acordo com Regulamento Geral de Competições (RGC).

Artigo 4º. (Provas Mistas)

Nenhum recorde será devidamente homologada, caso o mesmo tenha sido obtido uma prova mista.

Artigo 5º. (Certificação)

Os recordes de provas de corrida e marcha, têm de ser obrigatoriamente cronometrados por juízes oficiais ou por sistema aprovado de cronometragem automática.



Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

Artigo 6º. (Vento)

Nos recordes de corridas até 200m inclusive, salto em comprimento e triplo-salto, deverá ser indicada a velocidade do vento de acordo com Regulamento de homologação de recordes da FPA (RHR).

Artigo 7º. (Estafetas)

Os recordes de provas de estafeta só poderão ser homologados caso todos os elementos da equipa sejam filiados na AADP.

Artigo 8º. (Medições)

Os recordes dos concursos para que sejam homologados, devem obrigatoriamente ser medidos e validados por 3 juizes devidamente credenciados, de acordo com RHR.

Artigo 9º. (Provas Combinadas)

No caso de recordes de provas combinadas, as condições impostas para homologação de recordes individuais deverão ter sido cumpridas em cada uma dessas provas, com exceção das provas em que é medida a velocidade do vento, não devendo essa mesma velocidade exceder os 4m/s.

Artigo 10º. (Validade do Prémio)

O prémio por recorde AADP, será atribuído a todos os recordes que sejam igualados ou batidos e cujo anúncio público, seja efetuado exclusivamente pelos canais oficiais da Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre.



Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

Artigo 11º. (Maratonas e Meia Maratona)

Os recordes obtidos em provas de maratona ou meia-maratona são contabilizados na tabela oficial de recordes AADP;

Artigo 12º. (Tabela Recordes Não Oficial)

Todos os recordes que não cumpram os requisitos anteriormente mencionados, devem ser considerados numa tabela não oficial de recordes distritais, apenas para registo das melhores marcas alcançadas pelos atletas.

Artigo 13º. (Prémio)

Todos os recordes igualados ou batidos que cumpram os requisitos da tabela oficial da AADP, são premiados com kit de produtos suplementos 24 no valor de 50 euros por recorde.

O prémio será entregue na sede da AADP e deverá ser reclamado através de e-mail com a informação relativa ao recorde do atleta.

Artigo 14º. (Exclusão Prémio)

Excluem-se do prémio, mencionado no ponto anterior todos os recordes distritais que não disponham de marca anteriormente estabelecida ou que tenham sido estabelecidos antes de 20 de dezembro 2017.

Excluindo-se também do prémio todos os recordes distritais que sejam anunciados publicamente por equipa ou atleta sem que antes tenham sido devidamente homologados pela AADP.

Artigo 15º. (Destaque Recordes AADP)

A cada recorde batido será dado destaque pelos canais oficiais da AADP, procurando promover o atleta, treinador e clube ou seleção que representava na altura da marca recorde, mantendo-se a promoção por parte da AADP, nos casos em que o atleta não seja premiado monetariamente por incumprimento do presente regulamento.



Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

Artigo 16º. (Estabelecer Marcas)

O estabelecer de marcas irá ser destacado pelo canais oficiais da AADP, da mesma forma que um recorde batido;

Artigo 17º. (Regras de Comunicação)

Os recordes para que sejam homologados, devem seguir as regras de comunicação mencionados em anexo, não podendo ser divulgados publicamente sem que sejam devidamente homologados pela AADP.

Artigo 18º. (Entrada em Vigor)

As presentes normas entram em vigor a partir da data da sua publicação e divulgação, todas as situações anteriores aplica-se o estabelecido pelo RHR da FPA;

Artigo 19º. (Omissões)

No que este regulamento for omissis aplica-se o estabelecido no RHR da FPA;

Portalegre, 31 de Janeiro 2017
Revisto a 20 de Dezembro de 2017 (edição 1)

A Presidente da Direção
Assinado e autenticado no original

Para Marisa Barreto Costa Madeira



Anexo

Regras de Comunicação de Recordes AADP

1. Enviar email para portalegre@fpatletismo.org com assunto Homologação recorde AADP;
2. Enviar programa horário da prova;
3. Resultados completos da prova;
4. A fotografia da película ou cópia sobre papel da gravação do sistema de vídeo nos casos relevantes;
5. Nos concursos enviar folha de resultados (folha de Campo);
6. Recorde em prova combinadas, todas as folhas e especificações de cada prova individual;
7. Provas de marcha, a folha de registos e controle das informações dos juízes de marcha relativas às advertências e notas de desclassificação;
8. Outra documentação que se considere oportuna;
9. Contacto telefónico e de email do atleta e respetivo clube ou seu representante;
10. Fotografia do atleta ou atleta com treinador;